



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SERRA O “DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES E/OU SUPERDOTAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Serra, o “Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação” e dá outras providências, a ser comemorado no dia 10 de agosto.

- I. Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação (AH/SD): são aquelas que demonstram desempenho significativamente acima da média em uma ou mais áreas do conhecimento ou da expressão humana.
- II. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - As atividades e/ou eventos referentes ao “Dia Municipal das pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação”, tem por objetivos:

- I – Fomentar campanhas informativas para ampliar o conhecimento da população acerca das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos, diminuindo as situações de exclusão educacional e social;
- II – Promover palestras, seminários, campanhas de mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com altas habilidades e/ou superdotação;
- III – Dar maior visibilidade ao tema, subsistindo políticas públicas municipais por meio de ações da sociedade e instituições de ensino, pesquisa e extensão universitária, objetivando reforçar e ampliar o atendimento especializado para essas pessoas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Abril de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município da Serra, o Dia Municipal das Pessoas com Altas Habilidades e/ou Superdotação, a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

A data faz referência ao Dia Internacional da Superdotação, criado em 2011 pelo Conselho Mundial das Crianças Superdotadas e Talentosas, com a finalidade de apoiar, dar visibilidade e fortalecer ações voltadas ao reconhecimento e atendimento de estudantes superdotados em todo o mundo.

De acordo com dados do Censo Escolar de 2023 (INEP), foram identificados 38.019 alunos com superdotação em todo o território nacional, o que representa cerca de 1,15% dos 1.771.430 alunos do público-alvo da educação especial (PAEE) matriculados no ensino regular.

A instituição dessa data em âmbito municipal tem como finalidade ampliar o conhecimento da sociedade sobre o tema, promover reflexões sobre os direitos garantidos a essa população, fomentar ações de inclusão social, e estimular o debate sobre a necessidade de um sistema educacional e de políticas públicas capazes de atender às especificidades desses indivíduos, inclusive em áreas como o mercado de trabalho.

É urgente que o poder público reconheça a importância de criar e/ou aperfeiçoar políticas que assegurem acompanhamento adequado, estímulos ao desenvolvimento pleno das potencialidades e o respeito à diversidade das formas de aprender e contribuir com a sociedade.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de Abril de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinete@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003300350036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

